



JUNTA DE FREGUESIA DO PRAGAL

EDITAL

N.º 07/2009

(Distribuição de funções pelos Vogais da Junta de Freguesia)

Carlos Alberto Tomé Valença Mourinho, Presidente da Junta de Freguesia do Pragal.

Faço público que, através do meu Despacho N.º 1A, de 10 de Novembro do ano em curso, nos termos dos n.º 2 e n.º 3 do artigo 38.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, determinei a seguinte distribuição de Pelouros e Funções pelos Vogais da Junta:

Despacho

1- Distribuição de Pelouros:

<i>Presidente</i>	<i>Carlos Alberto Tomé Valença Mourinho</i> <i>Administração e Finanças, Gestão dos Recursos Humanos, Relações Exteriores e Informação</i>
<i>Secretário</i>	<i>Miguel Simão Ramalhete da Costa Rodrigues</i> <i>Pessoal a), Desporto, Cultura e Tempos Livres e Acção Social</i>
<i>Tesoureiro</i>	<i>Luís Alberto Durão da Silva</i> <i>Tesouraria, Juventude e Educação</i>
<i>Vogal</i>	<i>Ilda de Lurdes Oliveira Dâmaso Garrett</i> <i>Meio Ambiente, Saúde, Saneamento e Salubridade</i>
<i>Vogal</i>	<i>José Alberto Ferreira Durão</i> <i>Urbanismo e Habitação, Comunicações e Transportes</i>

a) Entende-se por funções de Pessoal o seguinte: Coadjuvar o Sr. presidente nas áreas Férias, Faltas e Licenças, Controlo da Assiduidade, Formação Profissional, Equipamento de Protecção Individual e Saúde Ocupacional.



JUNTA DE FREGUESIA DO PRAGAL

2- Distribuição de Funções pelos Vogais:

2.1- A elaboração das Actas das Reuniões da Junta, assim como a certificação dos actos e factos que constem nos arquivos da Freguesia e certificação de documentos, é da responsabilidade da Assistente Técnica, Helena Durão, de acordo com o estabelecido no “Sistema de Controlo Interno”, emergente da aplicação do Decreto-Lei nº 154-A/99, de 22 de Fevereiro, e nas suas faltas e impedimentos, assumirá a responsabilidade a Assistente Técnica, Anabela Lopes, e nas suas faltas e impedimentos o Sr. Secretário;

2.2- O conteúdo das Actas das Reuniões, a subscrição dos atestados e a execução do expediente da Junta será da responsabilidade do Sr. Secretário e, nos seus impedimentos, do Sr. Tesoureiro;

2.3- A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos das receitas e da despesa, será da responsabilidade do Sr. Tesoureiro e, nas suas faltas e impedimentos, do Sr. Secretário;

2.4- A passagem dos atestados e de restantes documentos administrativos, nos termos do estabelecido na alínea p), do nº6, do artigo 34º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o nº1, do artigo 35º dos mesmos diplomas legais, será da responsabilidade do Sr. Presidente e do Sr. Secretário e, na sua ausência, do Sr. Tesoureiro;

2.5- As assinaturas obrigatórias nomeadamente para as Entidades Bancárias serão da responsabilidade do Presidente da Junta e do vogal tesoureiro e nos seus impedimentos e faltas, do vogal Secretário e do Vogal Tesoureiro. As assinaturas só serão válidas com a autenticação do selo branco em uso nos serviços.

Por ser verdade se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais desta Freguesia e por mim assinados.

Pragal, 11 de Novembro de 2009

O Presidente da Junta

(Carlos Alberto Tomé Valença Mourinho)